



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.230

“AUTORIZA CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PATROCÍNIO, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Lei de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a importância correspondente a 1.000 (mil) litros de gasolina, mensal, para o transporte dos alunos residentes nesta cidade que freqüentam a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patrocínio.
- 2º. - Para o recebimento da contribuição que diz respeito este artigo, fica designada por indicação do grupo interessado, a srta. Denise Silva Bar.
- 3º. - Revogando-se as disposições em contrário, principalmente aquelas contidas na Lei n°. 1.170 de 4-9-85, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º.-8-86.

Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de setembro de 1.986.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Vinícius Lézar G. Matias
Chefe-de-Gabinete